



EDITAL Nº 11/2023/DG/CZ, 24 de agosto de 2023

## ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL– IVS

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus* Cajazeiras, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com a execução da Coordenação de Apoio ao Estudante (CAEST), torna pública a abertura de edital para solicitação de **ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)**, a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto nº 7.234/2010.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Concebe-se, para os fins deste edital, *vulnerabilidade social* como expressões da questão social relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.
- 1.2. O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) é um indicador que permitirá um detalhamento das condições de vida do estudante, através das documentações apresentadas e da análise realizada pelo assistente social, que resultará em uma pontuação.
  - 1.2.1. A pontuação do IVS é utilizada como critério essencial de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB (PAE), sendo necessária para a realização de inscrição em seus respectivos processos seletivos.
- 1.3. O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:
$$\frac{(40 \times RF + 5 \times SE + 5 \times CC + 5 \times CF + 5 \times DF + 5 \times ST + 5 \times DD + 10 \times ME + 15 \times EP + 5 \times IR)}{100}$$
- 1.4. A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do **ANEXO I** de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.
- 1.5. As variáveis SE (Situação de Emprego) e CF (Composição Familiar) são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador correspondente, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar.
- 1.6. A pontuação do IVS atribuída ao estudante ficará a ele vinculada através do CPF, permitindo-lhe condição de acesso aos processos seletivos que o utilizem como meio de classificação no âmbito do IFPB por quanto dure a validade do mesmo, conforme previsto neste edital.
- 1.7. Possuem IVS válido os(as) estudantes que se inscreveram para os Editais nº 05/2020/DG/CZ, nº 25/2020/DG/CZ, nº 01/2021/DG/CZ, nº 11/2021/DG/CZ, nº



**EDITAL Nº 11/2023/DG/CZ, 24 de agosto de 2023**

24/2021/DG/CZ , nº 02/2022/DG/CZ, 06/2022/DG/CZ, 12/2022/DG/CZ, 17/2022/DG/CZ, 03/2023 ou 07/2023 e obtiveram pontuação de IVS.

- 1.8. A reanálise do IVS pode ser solicitada quando houver mudança na estrutura e/ou dinâmica do grupo familiar que implique na alteração da pontuação, tais como aumento ou diminuição no número de pessoas que o compõem ou da renda.

## 2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1. A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada, através do presente edital, por qualquer estudante regularmente matriculado(a) nos cursos técnicos integrados ao ensino médio (modalidade regular ou PROEJA), técnicos subsequentes ou de graduação presenciais ofertados pelo IFPB *Campus* Cajazeiras.

## 3. SOLICITAÇÃO

- 3.1. O(A) estudante deverá fazer sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP ([www.suap.ifpb.edu.br](http://www.suap.ifpb.edu.br)) e anexar a documentação solicitada, descrita no **ANEXO II**.

## 4. ANÁLISE DO IVS

- 4.1. Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:
- 4.1.1. **Renda Bruta Familiar *Per Capita***: é a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluído o(a) estudante, dividida pelo número de membros;
- 4.1.1.1. Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Familiar *Per Capita*:
- I. Os valores recebidos a título de:
    - a) 13º (décimo terceiro) salário;
    - b) 1/3 (um terço) de férias;
    - c) auxílios para alimentação e transporte;
    - d) diárias e reembolsos de despesas;
    - e) adiantamentos e antecipações;
    - f) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
    - g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
    - h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
    - i) parcelas referentes ao seguro-desemprego;
    - j) valores recebidos a título de bolsa de estudos;
    - k) Benefício de Prestação Continuada (BPC) pago à pessoa idosa (maior de 65 anos) ou à pessoa com deficiência.
  - II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
    - a) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

---

**EDITAL Nº 11/2023/DG/CZ, 24 de agosto de 2023**

- b) Programa Auxílio Gás dos Brasileiros;
  - c) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - d) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- III. Auxílios financeiros decorrentes do atendimento por Programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.
- 4.1.1.1. Para membros da família que exercem atividade com remuneração variável, como ocorre com atividades informais ou com profissionais autônomos, a renda mensal pode ser calculada somando-se os ganhos de cada mês durante o ano e dividindo o total por 12 (doze).
  - 4.1.1.2. O fato de um membro ter renda variável ou renda decorrente de atividade incerta não é justificativa válida para omitir os rendimentos deste membro na declaração da renda familiar.
  - 4.1.2. **Grupo Familiar:** a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º;
  - 4.1.3. **Responsável:** pessoa responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;
  - 4.1.4. **Domicílio:** lugar onde a pessoa naturalmente estabelece a sua residência, com ânimo (vontade) definitivo, exerce sua profissão ou tem suas ocupações habituais (Código Civil, arts. 70 a 78);
  - 4.1.5. **Residência:** é o lugar onde a pessoa se fixa;
  - 4.1.6. **Situação de Mobilidade Estudantil:** estudante que se encontra fora do domicílio familiar em razão da distância entre o mesmo e o *Campus* ou por questões relacionadas ao seu acesso ao *Campus*;
  - 4.1.7. **Pessoa com Deficiência:** indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º.
- 4.2. A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.
- 4.3. 4.3 É facultado ao profissional de serviço social a convocação de estudantes para realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários.



**EDITAL Nº 11/2023/DG/CZ, 24 de agosto de 2023**

- 4.4. 4.4 A realização de entrevista e/ou de visita domiciliar não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumental técnico do profissional de serviço social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.
- 4.5. O estudante deve ficar atento ao canal de comunicação disponível no SUAP durante todo o período de análise socioeconômica, a fim de que possa apresentar os esclarecimentos que se façam necessários, caso seja solicitado pelo(a) assistente social.
- 4.6. Em casos de impossibilidade de obtenção de esclarecimentos do(a) estudante, quando observada divergência entre a renda bruta familiar informada na caracterização socioeconômica (inscrição) e a renda bruta familiar verificada mediante análise documental, será considerada, para fins da análise socioeconômica, a renda de maior valor.
- 4.7. Nos casos em que se verifiquem situações agravantes da condição socioeconômica do(a) estudante e/ou do seu grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do **ANEXO I**, caberá ao assistente social a elaboração de estudo social minucioso que resulte na clara manifestação do profissional sobre a situação analisada.
- 4.8. O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS e atribuirá pontuação máxima ao(à) estudante.

## **5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- 5.1. Para fins de solicitação de análise ou reanálise de IVS, o(a) estudante deve anexar toda a documentação solicitada neste edital no SUAP.
- 5.2. A documentação a ser anexada pode ser consultada no **ANEXO II** do presente edital e se divide em: **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA e DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS.**
- 5.3. Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por **CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18 ANOS E/OU POR ADOLESCENTE NA CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ.**
- 5.4. 5.4 Caso seja verificada a AUSÊNCIA de documentação obrigatória (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), a solicitação será INDEFERIDA preliminarmente, cabendo ao estudante o direito de inserir o(s) documento(s) ausentes durante o prazo de recurso indicado no Quadro V deste edital.
  - 5.4.1 Permanecendo a falta de documentação que motivou o indeferimento preliminar da solicitação feita pelo estudantes, a mesma será INDEFERIDA definitivamente, cabendo ao estudante o direito de se inscrever novamente nos editais de IVS que venham a ser publicados pelo Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

**EDITAL Nº 11/2023/DG/CZ, 24 de agosto de 2023**

5.4.2 cabe ao estudante o direito de inserir o(s) documento(s) ausentes durante o prazo de recurso indicado no Anexo II deste edital para consideração da pontuação referente à respectiva variável.

5.5 Não serão considerados, em nenhuma das etapas, a apresentação de documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados .

5.7 A falta de **DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS** não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, a respectiva pontuação não será considerada no IVS.

## 6. CRONOGRAMA

6.1. Os períodos definidos para solicitação de análise ou reanálise do IVS seguirão o calendário estabelecido no **QUADRO I**.

**QUADRO I:** Prazo para solicitação e divulgação do resultado

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
<b>Publicação do Edital</b>	24/08/2023	Site do IFPB <i>Campus</i> Cajazeiras <a href="http://www.ifpb.edu.br/cajazeiras">www.ifpb.edu.br/cajazeiras</a>
<b>Período de Inscrição</b>	25/08/2023 a 10/09/2023	SUAP <a href="http://suap.ifpb.edu.br">suap.ifpb.edu.br</a>
<b>Análise Socioeconômica</b>	11/09/2023 a 24/09/2023	---
<b>Resultado Preliminar</b>	25/09/2023	Site do IFPB <i>Campus</i> Cajazeiras <a href="http://www.ifpb.edu.br/cajazeiras">www.ifpb.edu.br/cajazeiras</a>
<b>Recurso ao Resultado Preliminar</b>	26/09/2023 a 27/09/2023	SUAP <a href="http://suap.ifpb.edu.br">suap.ifpb.edu.br</a>
<b>Análise dos Recursos</b>	28/09/2023 a 05/10/2023	---
<b>Resultado Final</b>	06/10/2023	Site do IFPB <i>Campus</i> Cajazeiras <a href="http://www.ifpb.edu.br/cajazeiras">www.ifpb.edu.br/cajazeiras</a>

6.2. Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do *Campus*, acessível através do link [www.ifpb.edu.br/cajazeiras](http://www.ifpb.edu.br/cajazeiras).

6.3. A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP ([suap.ifpb.edu.br](http://suap.ifpb.edu.br)) no período previsto no **QUADRO I**.



## **7. VALIDADE E REANÁLISE DO IVS**

- 7.1. O IVS definido terá validade de dois anos, considerando o mês e ano do resultado homologado, e poderá ter sua validade prorrogada por mais dois anos.
- 7.2. Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada nova análise pelo(a) estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.
- 7.3. Para fins de reanálise, o(a) estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS aberto para solicitação de reanálise.
- 7.4. Uma vez que o(a) estudante solicite reanálise do IVS, a pontuação de IVS que passa a valer é a pontuação obtida na reanálise, independentemente de o valor ser maior ou menor do que a pontuação de IVS válida antes da reanálise.
- 7.5. O(A) estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da iminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.
- 7.6. A qualquer tempo, os profissionais da equipe que atuam no acompanhamento da PAE poderão solicitar reavaliação do IVS para a verificação das informações prestadas pelo(a) estudante, caso seja necessário.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.
- 8.2. Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB *Campus* Cajazeiras.
- 8.3. A inscrição para este pleito implica a aceitação tácita às normas e aos procedimentos estabelecidos por este edital.
- 8.4. É de responsabilidade do estudante estar atento às etapas do presente edital, que serão divulgadas nos canais de comunicação do IFPB *Campus* Cajazeiras.
  - 8.4.1. Demais informações concernentes ao processo seletivo poderão ser divulgadas no site oficial do *Campus* Cajazeiras ([www.ifpb.edu.br/cajazeiras](http://www.ifpb.edu.br/cajazeiras)), no SUAP ([suap.ifpb.edu.br](http://suap.ifpb.edu.br)) e/ou no perfil da CAEST no Instagram ([www.instagram.com/caest.ifpbcz](https://www.instagram.com/caest.ifpbcz)).

Cajazeiras, 24 de agosto de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

---

**EDITAL Nº 11/2023/DG/CZ, 24 de agosto de 2023**

**Abinadabe Silva Andrade**  
**DIRETOR-GERAL**  
**IFPB/*CAMPUS CAJAZEIRAS***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 11/2023/DG/CZ, 24 de agosto de 2023

**ANEXO I:** Quadro de Pontuação para Cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

VARIÁVEL	INDICADORES	PESO	PONTUAÇÃO
Renda bruta familiar <i>per capita</i> (RF)	0 a 0,25 s.m.	40%	10
	0,26 a 0,5 s.m.		08
	0,6 a 0,75 s.m.		07
	0,76 a 1 s.m.		05
	1,1 a 1,5 s.m.		04
	Acima de 1,5 s.m.		00
Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar (SE)	Pessoa com vínculo formal de trabalho/aposentado/pensionista por morte	5%	02
	Jovem Aprendiz		05
	Autônomo/Profissional Liberal		06
	Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro-desemprego		07
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho/agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/rendimento proveniente de aluguel de imóveis		08
	Desempregado(a)		10
Cadastro do CadÚnico (CC)	Benefício de Prestação Continuada (BPC)	5%	00
	Programas de transferência de renda do Governo Federal		05
	Cadastrado com número do NIS (sem receber benefício)		10
Composição familiar – por pessoa do grupo familiar (CF)	Jovens e adultos (19 a 59 anos)	5%	02
	Adolescentes (12 a 18 anos)		07
	Crianças (de 0 a 11 anos)		08
	Idosos (Acima de 60 anos)		10





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

**EDITAL Nº 11/2023/DG/CZ, 24 de agosto de 2023**

Regime de ocupação do domicílio familiar (DF)	Própria	5%	00
	Cedida		07
	Financiada		08
	Alugada		10
	Assentamento proveniente de reforma agrária		10
	Domicílio em imóvel ocupado/situação de rua		10
Situação territorial do domicílio familiar (ST)	Zona Urbana	5%	00
	Zona Rural		10
Distância do domicílio familiar (DD)	Até 03 km	5%	00
	De 3,1 a 15 km		03
	De 15,1 a 30 km		05
	De 30,1 a 70 km		07
	Acima de 70 km		10
Estudante em situação de mobilidade estudantil (ME)	Não	10%	00
	Sim		10
Estudante egresso de ensino fundamental ou médio – ano anterior ao ingresso no IFPB (EP)	Ensino regular em escola particular	15%	00
	Ensino regular em escola pública		10
Grau de instrução do responsável (IR)	Analfabeto	5%	10
	Ensino Fundamental incompleto		10
	Ensino Fundamental		08
	Ensino Médio incompleto		07
	Ensino Médio		05



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 11/2023/DG/CZ, 24 de agosto de 2023

	Superior		02
	Pós-graduação		00

**ANEXO II:** Quadros para Consulta da Documentação Obrigatória para Inscrição no Programa

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**

TIPO DE DOCUMENTAÇÃO	DE QUEM ENVIAR	O QUE ENVIAR	OBSERVAÇÕES
Identificação	Todos os membros do grupo familiar, inclusive o estudante.	Cédula de identidade.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
		Carteira Nacional de Habilitação.	
		Outro documento <b>oficial</b> com foto.	
		Certidão de Nascimento.	
CPF	Todos os membros do grupo familiar <b>maiores de 14 anos</b> , inclusive o estudante.	Cartão da Receita Federal com o número do CPF.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
		Comprovante da situação cadastral de CPF disponível no site da Receita Federal.	
Comprovante de residência	---	Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante referente ao mês anterior ao de publicação deste edital ( <i>julho de 2023</i> ).	Atentar para que as informações necessárias ( <b>endereço do domicílio</b> ) estejam legíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 11/2023/DG/CZ, 24 de agosto de 2023

### DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

DE QUEM ENVIAR: Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para adolescentes na condição de jovem aprendiz, inclusive o(a) estudante.		
SITUAÇÃO	O QUE ENVIAR	OBSERVAÇÕES
Jovem Aprendiz	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física (página de IDENTIFICAÇÃO (página da foto), página de QUALIFICAÇÃO CIVIL e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco da seção CONTRATO DE TRABALHO) <b>acompanhada</b> de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) do mês de julho de 2023 <b>OU</b> junho de 2023 <b>OU</b> maio de 2023.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;  No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito.
	Versão completa da CTPS digital em PDF <b>acompanhada</b> de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) do mês de julho de 2023 <b>OU</b> junho de 2023 <b>OU</b> maio de 2023.	
Assalariado(a)	Contracheque do mês de julho de 2023 <b>OU</b> junho de 2023 <b>OU</b> maio de 2023.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;  No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;  Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será
	Extrato bancário que comprove recebimento de proventos no mês de julho de 2023 <b>OU</b> junho de 2023 <b>OU</b> maio de 2023.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

**EDITAL Nº 11/2023/DG/CZ, 24 de agosto de 2023**

	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS.
Aposentado(a)/Pensionista	Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque ou extrato bancário) mês de julho de 2023 <b>OU</b> junho de 2023 <b>OU</b> maio de 2023.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Extrato de pagamento do ano de 2023 emitido através do site <a href="http://www.meu.inss.gov.br">www.meu.inss.gov.br</a> .	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito.
	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro-desemprego	Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação.
	Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).	
Autônomo(a)/Profissional liberal/Pessoa sem vínculo formal de trabalho (“bicos”)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada do extrato bancário do mês de julho de 2023 <b>OU</b> junho de 2023 <b>OU</b> maio de 2023.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto de Renda	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

**EDITAL Nº 11/2023/DG/CZ, 24 de agosto de 2023**

	<p>de Pessoa Física (IRPF) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao(à) estudante solicitante ou membro do grupo familiar.</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Trabalho Informal, que pode ser escrita a próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no <b>ANEXO V</b> deste edital.</p>	
<p>Agricultor(a), produtor(a) rural ou pescador(a) artesanal</p>	<p>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Atividade Rural, que pode ser escrita a próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no <b>ANEXO VI</b>.</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

**EDITAL Nº 11/2023/DG/CZ, 24 de agosto de 2023**

	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Rendimento proveniente de aluguel de imóveis	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovante de recebimento do mês de julho de 2023 <b>OU</b> junho de 2023 <b>OU</b> maio de 2023.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;  No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito.
	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de extrato bancário do mês de julho de 2023 <b>OU</b> junho de 2023 <b>OU</b> maio de 2023.	
	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

**EDITAL Nº 11/2023/DG/CZ, 24 de agosto de 2023**

	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, <b>que pode ser escrita de próprio punho</b> , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no <b>ANEXO VII</b> .	
Desempregado(a)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego, que pode ser escrita de <b>próprio punho</b> , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no <b>ANEXO VIII</b> .	---
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de Prestação de Auxílio Financeiro, <b>que pode ser escrita de próprio punho</b> , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no <b>ANEXO IX</b> .	---

**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS**

SITUAÇÃO	O QUE ENVIAR	OBSERVAÇÕES
Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IFPB – EP	Histórico escolar do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.	<b>Enviar frente e verso do documento</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 11/2023/DG/CZ, 24 de agosto de 2023

Cadastro do CadÚnico		Cartão de recebimento do benefício do Programa Auxílio Brasil ou outro programa do Governo Federal.	O(A) estudante cuja família recebe algum benefício deverá anexar uma das opções. O(A) estudante cuja família possui cadastro, mas não recebe benefício deverá anexar o comprovante de cadastramento.
		Comprovante de cadastramento no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo site <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/</a>	
Estudante em situação de mobilidade estudantil		Contrato de aluguel vigente de imóvel na cidade de Cajazeiras acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil ( <b>ANEXO X</b> ).	Anexar uma das opções.
		Recibo de pagamento de aluguel de imóvel do mês de julho de 2023 <b>OU</b> junho de 2023 <b>OU</b> maio de 2023. na cidade de Cajazeiras acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil ( <b>ANEXO X</b> ), <b>que pode ser escrita de próprio punho</b> .	
Regime de ocupação do domicílio familiar	Cedida	Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar ( <b>ANEXO XI</b> ), <b>que pode ser escrita de próprio punho</b> , acompanhada de comprovante de residência em nome do(a) mesmo(a).	---
	Financiada	Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar. Boleto de pagamento de prestação de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar.	Anexar uma das opções.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

**EDITAL Nº 11/2023/DG/CZ, 24 de agosto de 2023**

	Alugada	Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar. Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar do mês de julho de 2023 <b>OU</b> junho de 2023 <b>OU</b> maio de 2023.	Anexar uma das opções.
Grau de Instrução do Responsável	Analfabeto	Diploma ou certificado de conclusão do nível correspondente ao grau de instrução do responsável do grupo familiar <b>OU</b> Declaração de Grau de Escolaridade ( <b>ANEXO XII</b> ).	Anexar uma das opções.
	Ensino Fundamental incompleto		
	Ensino Fundamental		
	Ensino Médio incompleto		
	Ensino Médio		
	Superior		
Pós-graduação			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 11/2023/DG/CZ, 24 de agosto de 2023

**ANEXO III: Orientações para Envio Correto da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**  
**Antigo Modelo da CTPS Física**



Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google.



Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google.

14 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador .....

CGC/MF .....

Rua ..... Nº .....

Município ..... Est. ....

Esp. do estabelecimento.....

Cargo .....

..... CBO nº.....

Data admissão ..... de..... de 19 .....

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º.....

Data saída ..... de..... de 19 .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 11/2023/DG/CZ, 24 de agosto de 2023

Figura 3: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.

Novo Modelo da CTPS Física



Figura 4: Página de identificação.  
Fonte: Google;



Figura 5: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

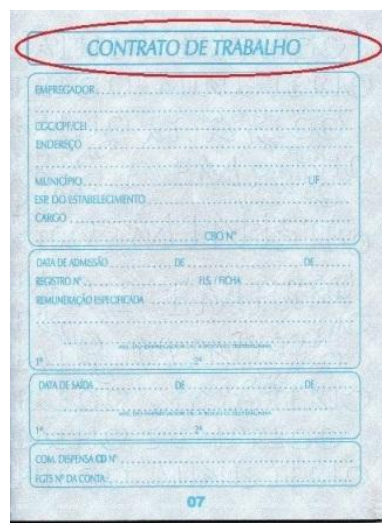


Figura 6: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.

Opção “Exportar” para PDF – CTPS Digital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 11/2023/DG/CZ, 24 de agosto de 2023

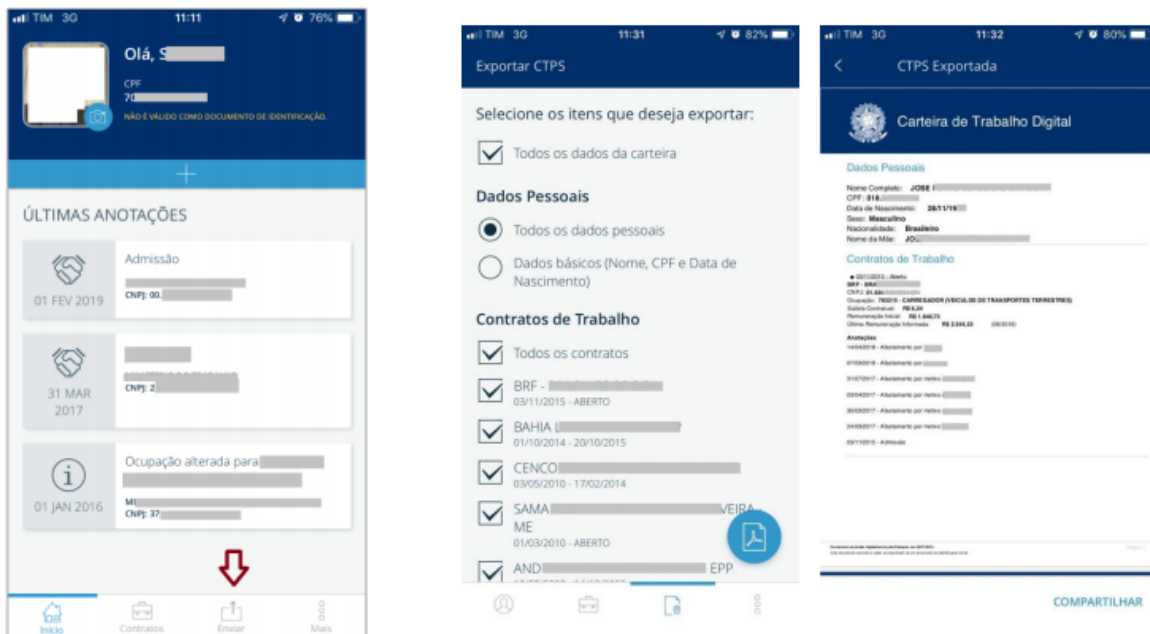


Figura 7: Passos para exportar a CTPS Digital. Fonte: Google.

**EDITAL Nº 11/2023 – ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)**

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
(CTPS)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_;  
DECLARO para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e  
Previdência Social (CTPS). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade  
as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes  
tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**EDITAL Nº 11/2023 – ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)**

**ANEXO V: DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_; DECLARO que minha renda mensal é de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
proveniente do meu trabalho com atividades de  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_. Estou ciente que é de  
minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob  
pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a  
penas de reclusão e multa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**EDITAL Nº 11/2023 – ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)**

**ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL / PESCA ARTESANAL / AGRICULTURA OU  
PESCA DE SUBSISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_;  
DECLARO que *(escolha a opção que representa a sua situação com relação à  
atividade desenvolvida)*:

(  ) Possuo renda mensal de  
R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) proveniente  
de: (  ) atividade rural e/ou (  ) pesca artesanal.

(  ) Exerço (  ) atividade rural e/ou (  ) pesca artesanal apenas com fins de  
subsistência (para consumo próprio) e, portanto, **NÃO POSSUO RENDA**  
proveniente dessa(s) atividade(s).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas  
neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal  
Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**EDITAL Nº 11/2023 – ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)**

**ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_;  
DECLARO que recebo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a  
título de pensão alimentícia em favor de  
\_\_\_\_\_ (nome do(a) filho(a)  
ou dependente). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as  
informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes  
tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**EDITAL Nº 11/2023 – ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)**

**ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_;  
DECLARO que não exerço nenhuma atividade remunerada no momento e que  
meu sustento provém \_\_\_\_\_.  
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas  
neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal  
Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**EDITAL Nº 11/2023 – ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)**

**ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_;  
DECLARO que ajudo financeiramente o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_ com o  
valor mensal aproximado de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_). Estou ciente que é  
de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento,  
sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a  
penas de reclusão e multa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local

Data

\_\_\_\_\_

Assinatura

\* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**EDITAL Nº 11/2023 – ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)**

**ANEXO X: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MOBILIDADE ESTUDANTIL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com domicílio  
familiar fixado na cidade de \_\_\_\_\_.  
DECLARO que me encontro residindo na cidade de Cajazeiras, em imóvel  
localizado na Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_. DECLARO também que (escolha  
a opção que melhor representa a sua situação):

(  ), moro sozinho(a) em Cajazeiras e o contrato está no meu nome.

(  ), divido o imóvel em Cajazeiras com outros estudantes e o contrato está em  
meu nome.

(  ), divido o imóvel em Cajazeiras com outros estudantes e o contrato está em  
nome de \_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas  
neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal  
Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**EDITAL Nº 11/2023 – ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)**

### **ANEXO XI: DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_;  
DECLARO que cedi o imóvel localizado na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_  
para uso do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_  
e sua família, sem a cobrança de nenhum valor. Estou ciente que é de minha  
inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena  
de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de  
reclusão e multa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**EDITAL Nº 11/2023 – ANÁLISE E/OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)**

**ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE GRAU DE ESCOLARIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, responsável  
financeiramente pela família do(a) estudante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_;

DECLARO que meu grau de escolaridade é:

- Não alfabetizado
- Ensino Fundamental incompleto
- Ensino Fundamental
- Ensino Médio incompleto
- Ensino Médio
- Nível Superior incompleto/cursando
- Graduação concluída
- Pós-graduação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.